



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Corregedoria

PROVIMENTO GCR N. 1, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Altera o [Provimento CR nº 2, de 23 de agosto de 2007](#), que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, das autorizações para que os Juízes Titulares de Varas do Trabalho, excepcionalmente, residam fora da sede da respectiva Vara do Trabalho.

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 17 e 18 da [Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho \(CGJT\)](#), que determinam que o Juiz Titular da Vara do Trabalho deverá residir na respectiva comarca, podendo o órgão disciplinar a que estiver subordinado autorizar a residência fora da sede, em casos excepcionais, devidamente justificados;

CONSIDERANDO a recomendação feita por ocasião da [Ata de Correição Ordinária da CGJT](#), realizada no período de 6 a 10 de junho de 2022, a fim de que o [Provimento CR n. 2, de 23 de agosto de 2007](#) deste Tribunal seja revisto, prevendo, em consonância com o disposto no art. 19 da [Consolidação dos Provimentos da CGJT](#) c/c a [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR nº 100 de 27/02/2023](#) do TRT da 3ª Região e o disposto no [PCA nº 0002260-11.2022.2.00.000 do CNJ](#), os critérios objetivos de autorização para que o Juiz Titular resida fora da sede da respectiva Vara do Trabalho,

RESOLVE, **ad referendum** do Tribunal Pleno (art. 29, VI do [Regimento Interno](#) do TRT da 3ª Região):

Art. 1º O [Provimento CR nº 2, de 23 de agosto de 2007](#), passa a vigorar com a seguinte emenda modificativa:

"Art. 2º-A. Poderá ser concedida a autorização para que o juiz resida fora da sede da Vara do Trabalho, desde que relevante o fundamento do pedido e observados os seguintes requisitos:

I - cumprimento dos prazos legais;

II - regularidade no comparecimento à unidade jurisdicional, de forma compatível com o movimento processual da Vara do Trabalho, inclusive para atendimento de partes e advogados e realização de audiências, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana".

Art. 2º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador Corregedor

MANOEL BARBOSA DA SILVA
Desembargador Vice-Corregedor